Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4245 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

MOÇÃO

O Vereador Claudio Janta, nos termos do artigo 87, inciso VII e artigo 95, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, solicita, após ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, a aprovação da presente **MOÇÃO DE REPÚDIO À LEI COMPLEMENTAR 191/22 SANCIONADA PELO EX-PRESIDENTE JAIR BOLSONARO, QUE PREVÊ O REESTABELECIMENTO DA CONTAGEM DO TEMPO DE SEVIÇO NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE MAIO DE 2020 E DEZEMBRO DE 2021, PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, CIVIS E MILITARES, DA ÁREA DA SÚDE E SEGURANÇA PÚBLICA, NO AMBITO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E NO DISTRITO FEDERAL, NÃO CONTEMPLANDO AS DEMAIS CATEGORIAS DO SERVIÇO PÚBLICO.** Após, o seu envio ao Excelentíssimo Presidente da República e à todas as bancadas que compõe a Bancada Gaúcha na Câmara Federal dos Deputados.

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar 191/22, que permite aos servidores da saúde e da segurança pública contarem com o período de maio de 2020 a dezembro de 2021 para aquisição de direitos relacionados ao tempo de serviço é fundamental aos profissionais que são contemplados pela mesma, porém seu dispositivo é excludente, quando preconiza apenas as categorias mencionadas, deixando de fora todas as demais, que no mesmo período não deixaram de realizar suas atribuições como servidores públicos, sejam elas de forma presencial ou remota. Desta forma, um servidor necessitará de 548 dias (um ano e meio) a mais de trabalho para a aquisição daquilo que lhe é de direito.

Portanto, partindo do princípio da isonomia, que deixou de ser observado na sanção de tal Lei, registramos nosso **REPÚDIO,** e que LC 191/22 seja reconsiderada, contemplando as demais categorias do serviço público.

Portanto, após aprovação da matéria, solicitamos que seja enviado para:

1. Seja enviada ao Excelentíssimo Presidente da República – Exmo. Presidente Luiz Inácio Lula da Silva;

2. Seja enviada à todos as bancadas componentes da Bancada Gaúcha na Câmara Federal dos Deputados.

Documento assinado eletronicamente por **Clàudio Janta**, **Vereador**, em 22/05/2023, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-

2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Documento assinado eletronicamente por **Alexsander Fraga da Silva**, **Vereador**, em 23/05/2023, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0559542** e o código CRC **153C8FB4**.

Referência: Processo nº 024.00090/2023-10 SEI nº 0559542